



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3860, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Controle do Mormo e Anemia Infecciosa Equina.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Caçapava do Sul, o Programa Municipal de Controle do Mormo e Anemia Infecciosa Equina.

Art. 2º Fica autorizado o executivo municipal a disponibilizar profissional habilitado para realizar a coleta do material necessário para realização dos exames e entregar o material coletado no laboratório habilitado para realizar os exames.

Art. 3º As normativas e diretrizes práticas para a execução deste programa ficarão a cargo do Executivo Municipal que adequará dentro das suas possibilidades e necessidades a melhor maneira de implantação e execução do programa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Art. 5º Deverá o município regulamentar a presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2017.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

28/06/2017

Nei Tavares
Secretário Geral Matrícula 478283-6

Giovani Anestoy da Silva
Prefeito Municipal